

Fundo Estadual de Assistência Social

Prestação de Contas

Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Fundo Estadual
de Assistência Social no Exercício Financeiro de 2019
(1º Quadrimestre)

NOTA TÉCNICA Nº 001/2019

Belém, 13 de novembro de 2019.

Assunto: Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social no Exercício Financeiro de 2019 / 1º Quadrimestre.

Destino: Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)

Introdução

A Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda (SEASTER), órgão Coordenador da Política de Assistência Social no Estado do Pará, conforme definido no Artigo 8º do Decreto nº 1.582, de 19 de agosto de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social, submete para apreciação do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) a prestação de contas dos recursos financeiros executados no primeiro quadrimestre de 2019.

O presente documento mostra a execução dos recursos financeiros alocados no FEAS, a partir das ações do PPA 2016-2019, discriminado pelas fontes de recursos: **0107** (fonte dos recursos do tesouro do Estado vinculados ao FEAS); **0139** (fonte de repasse de recurso do governo federal) e **0339** (fonte do superávit dos repasses do governo federal), que contemplam o PNCSUAS (Capacita SUAS), Programa Criança Feliz , Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Bloco PSE MAC), Bloco de Gestão do SUAS (Bloco GSUAS), Bloco de Gestão do Programa Bolsa Famílias (Bloco GPBF) e Ações Estratégicas do PETI (AEPETI).

Segue junto a esta nota técnica os quadros de execução da despesa e as planilhas de relação de pagamento orientadas pela Portaria 124/2017 - Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

1. DO ORÇAMENTO APROVADO

Conforme a Lei nº 8.757, de 14 de agosto de 2018 (LOA 2019), foi aprovado inicialmente na Unidade Orçamentária FEAS o orçamento de R\$30.903,15 (trinta milhões, novecentos e três mil e quinze reais), distribuído nas seguintes fontes: 0107 R\$30.053.069,00 (trinta milhões, cinquenta e três mil e sessenta e nove reais); 0139 R\$850.084 (oitocentos e cinquenta mil ,oitenta e quatro reais), onde o Programa Direitos Socioassistenciais contempla o valor de R\$30.678.153 (Trinta milhões, seiscentos e setenta e oito mil e quinze reais), enquanto no Programa Governança para Resultados o valor total é de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Informações disponíveis no

site:<http://seplan.pa.gov.br/loa-2019>. Ressalta-se que, o montante do recurso cerca de 94% é financiado pelas fontes do tesouro estadual.

1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO

A execução orçamentária DO FEAS, exercício 2019, se dá por meio do Programa: Direitos Socioassistenciais contemplando 9 (nove) ações, conforme demonstrado a seguir:

Orçamento das Ações por Programa/2019

Programa PPA	Ação	Dotação inicial (OGE 2019)
Direitos socioassistenciais	Apoio a Organismos de Controle Social	400.000,00
	Ações de Enfrentamento a Violência Sexual e Trabalho Infantil	250.000,00
	Concessão de Benefícios à Pessoa Acometida pela Hanseníase e Pessoas/Famílias em Situação de vulnerabilidade temporária	22.109.069,00
	Cofinanciamento da Gestão e de Serviços Socioassistenciais	3.150.000,00
	Apoio ao Municípios na Inclusão aos Serviços, Benefícios e Programas Socioassistenciais	650.000,00
	Implementação de Ações integradas a Pessoa com Deficiência	100.000,00
	Implementação das Ações de Alta Complexidade	3.259.000,00
	Capacitação de Trabalhadores do SUAS, SISAN e SINASE	600.000,00
	Realização de Monitoramento, Vigilância Social e Gestão do Trabalho	160.084,00
Total		30.678.000,15

Fonte: SEPLAN/OGE/2019

Elaboração: SEASTER/NUPLAN

Programa PPA	Ação	Dotação inicial (OGE 2019)
Governança por Resultado	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	150.000,00
	Edição e publicação de atos da Administração Pública	75.000,00
Total		225.000,00

Obs: não houve execução orçamentária.

2- PROGRAMA DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

As mudanças operadas na estrutura do PPA 2016-2019 introduziram os programas temáticos trazendo objetivos específicos, como forma de expressar temas estruturantes na implementação de políticas públicas de caráter regional. Nesse sentido, o Programa Direitos Socioassistenciais, objetivando atender as especificidades regionais contempla as 12 regiões de integração do Estado do Pará.

2.1- Execução por Programa :

Demonstrativo de despesas por quadrimestre/2019 (R\$)

Programa PPA	Dotação inicial (OGE 2019)	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Saldo
Direitos socioassistenciais	30.678.000,15	260.497,72	-	-	30.471.502,43

Fonte: SEASTER/DAF/ JAN-ABRI/2019

2.1.1. Execução financeira do repasse fundo a fundo (FNAS para o FEAS)

O repasse do recurso fundo a fundo são executados na fonte **0139** e contempla: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (**AEPETI**), Programa Criança Feliz, CapacitaSUAS (**PNCSUAS**), Gestão do SUAS (**BL.GSUAS**), Gestão do Programa Bolsa Família (**BL.GBF**) Bloco da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade (**BL.PSE.MAC**).

Recurso/execução financeira (R\$)				
	Atividades	Recursos do 1º Quadrimestre, inclusive rendimentos	Total despesa	Saldo
Recursos do Repasse fundo a fundo inclusive rendimento e reprogramação	AEPETI	470.877,62	17.166,48	453.711,14
	PROG. CRIANÇA FELIZ	525.031,95	19.468,00	505.563,95
	CAPACITA SUAS	652.151,29	0	652.151,29
	BL.GSUAS	185.414,32	11.612,50	173.801,82
	BL.GBF	277.407,41	132.250,74	145.156,67
	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	276.128,29	80.000,00	196.128,29
	Total		2.387.010,88	260.497,72

Fonte: SEASTER/DAF/ JAN/ABRI/2019

Elaboração: SEASTER/NUPLAN

2.1.2. Execução Financeira dos recursos do tesouro do Estado vinculado ao FEAS (Fonte 0107)

Execução financeira fonte 0107 (R\$)			
	Recursos do 1º Quadrimestre, inclusive rendimentos	Total despesa	Saldo
Recurso do Tesouro do Estado vinculado ao FEAS	10.143.314,48	9.226.969,02	916.345,46

Fonte: SEASTER/JAN/ ABR/2019

2.2.3. Avaliação do Programa

1- AÇÃO: AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL E TRABALHO INFANTIL:

A Ação de Enfrentamento à Violência Sexual e Trabalho Infantil é executada na UO FEAS e tem por objetivo erradicar no Estado do Pará as situações de violação dos direitos da criança e do adolescente configuradas pela violência sexual (abuso e exploração sexual) e trabalho infantil, por meio da implementação de atividades como as audiências públicas, seminários, capacitações, oficinas, encontros e campanhas. As atividades são realizadas em parceria com o poder executivo estadual e as instâncias de debate e deliberação como o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEEVSCA) e o Fórum Paraense de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente (FPETIPA).

2- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À PESSOA ACOMETIDA PELA HANSENÍASE E PESSOAS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

O Estado do Pará, com base na Lei Complementar 05/90, concede auxílio Estadual ao hanseniano reconhecidamente pobre e incapaz para o trabalho, é um direito garantido no Art. 318, da Constituição Estadual, e consiste no pagamento correspondente a 90% (noventa por cento) do menor salário atribuído ao servidor público do Estado.

A SEASTER em parceria com a SESPA e com as secretarias municipais de saúde e assistência social, através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS realiza o acompanhamento e atualização cadastral dos beneficiários do BEPAH e análise de processos encaminhados da SESPA para nova concessão, visando à inclusão dos beneficiários e suas famílias no Cadastro Único para possível inserção nos programas sociais, e na rede de proteção básica promovendo o protagonismo social.

O Benefício Estadual contribui de forma significativa para a vida dos beneficiários e suas famílias, assegurando-lhes o sustento, possibilitando o acesso aos bens de consumo, moradia e medicamentos; contribuindo também para a melhoria da qualidade de vida e autoestima, assim como, o compromisso de realização de acompanhamento de saúde.

2.1- BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os Benefícios Assistenciais integram a Política de Assistência Social e são prestados de forma articulada por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços Socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social. No Estado do Pará esse benefício foi instituído pela Lei Estadual nº 7.789 de 09 de janeiro de 2014, com objetivo de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública e de situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993-LOAS. A execução e a concessão do benefício são de responsabilidade da SEASTER, bem como o monitoramento e a avaliação dos processos e/ou relatórios sociais das famílias encaminhadas pela Gestão Municipal, cujos municípios tenham a situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo.

Conforme a Lei nº 7.789 de 09 de janeiro de 2014 - Art. 2º O benefício eventual de que trata esta Lei pode ser prestado na forma de pecúnia ao indivíduo ou à família, fica constituído no valor correspondente um salário mínimo, ou em bens materiais e de consumo, por um período não superior a três meses, diretamente ao indivíduo ou à família em situação de emergência.

3- AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE

Os serviços de alta complexidade são ofertados na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional, Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

No Estado do Pará, são executados diretamente pela SEASTER, os Serviços de Acolhimento Institucional à Mulher Vítima de Violência, a Idosos e Adultos e Famílias em Situação de Trânsito em Belém. Estes serviços são executados em 07 abrigos estaduais, sendo 04 destinados a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar e seus filhos, nos municípios de Altamira, Marabá, Santarém e Belém, 02 para idosos e 01 para migrante em trânsito, no município de Belém.

O Serviço de acolhimento à população migrante na modalidade casa de passagem é ofertado na Unidade de Atendimento ao Migrante em Trânsito Domingos Zahluth, localizado em Belém. Este serviço tem como objetivo garantir atendimento social, em caráter emergencial e provisório, a migrante em trânsito, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, sem recursos financeiros ou insuficientes para garantir suas necessidades materiais/vitais e custear o seu retorno à cidade de origem ou ao seu destino final.

4- AÇÃO: APOIO AOS MUNICÍPIOS NA INCLUSÃO DOS SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS.

O objetivo dessa ação é apoiar os municípios na inclusão aos serviços, benefícios socioassistenciais, realizada por meio da busca ativa nas áreas geograficamente de difícil acesso (prioritariamente nas comunidades tradicionais e povos indígenas); e através de ações intersetoriais e estratégica de cidadania.

5- REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO.

Conforme define a NOB/SUAS/2012, no modelo descentralizado de gestão é responsabilidade do Estado realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em sua esfera de abrangência e assessorar os municípios para seu desenvolvimento.

5-1 Assessoramento do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e BPC

O assessoramento técnico continuado à gestão municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família é realizado nos municípios que apresentaram dificuldades operacionais, tais como: baixos índices de acompanhamento dos beneficiários nas condicionalidades de saúde, educação e assistência social; conselho gestor desarticulado e gestão deficitária; municípios prioritários com dificuldade de gestão e aqueles com dificuldades de recebimento de recursos financeiros de apoio à gestão (IGD-BF).

No que se refere aos recursos do Programa Criança Feliz, estes são executados nas ações: Capacitação de Trabalhadores do SUAS, SISISAN e SINASE e Realização de Monitoramento, Vigilância Social e Gestão do Trabalho para atender a duas etapas desenvolvidas pelo programa. Em primeiro, capacitar os supervisores e visitantes sobre o guia de visitas domiciliares e na sequência assessorar e monitorar as atividades desenvolvidas no programa pelo município.

Este programa foi criado pelo Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, visando articular ações intersetoriais com as áreas de saúde, educação, cultura, direitos humanos e assistência

sócia, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o Marco Legal – Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) realizou em 01 de dezembro de 2016 a adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, por meio do Termo de aceite aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS). Resolução nº 01 de 17/01/2017.

6- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

O Monitoramento e a Avaliação das ações dos Programas apresentados podem ser acompanhados pelo Sistema Integrado de Planejamento: SIGPLAN (antigo GP Pará), instrumento que consolida, monitora e avalia os programas, ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado.

O SIGPLAN possui uma aba para consulta pública. O módulo para consulta pública permite acessar relatórios de Convênios e Repasses Realizados, das Ações previstas e realizadas e dos investimentos realizados Administrado pela SEPLAN, o GP Pará interage com os seguintes sistemas: Sistema de Orçamento do Estado (SORE), Sistema de Material e Serviços (SIMAS), Sistema de Gestão do PPA do Estado do Pará (GEPPA) e com o Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM). O GP Pará possui uma aba para consulta pública. O módulo para consulta pública permite acessar relatórios de Convênios e Repasses Realizados, das Ações previstas e realizadas e dos Investimentos Realizados e em Realização. O sistema pode ser acessado pelo Link: <http://www.gp.pa.gov.br>.

Responsáveis pela elaboração:

Carlos Augusto das Mercês Machado
Coordenador do Núcleo de Planejamento - NUPLAN

Maria Regina Reis Souza
Técnica em Gestão Pública - NUPLAN